**CONTRATO Nº 57/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28; pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Sra. Elaine Pinho Gonçalves Pimentel, portadora do R.G. n.º 19.827.748-9 SSP/SP e do C.P.F./MF 150.258.628-25 e pela Secretária Municipal de Fazenda, sra. Solange Aparecida Toledo portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 17.829.664 e do C.P.F./MF n.º 123.276.298-96, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, sr. Eduardo Yoshio Yokoyama portador da Cédula de Identidade n.º RG n.º 20.364.851 SSP/SP e do CPF n.º 117.683.348-03 e sr. Domingos Sávio de Lima portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.901.812-6 SSP/SP e CPF n.º 159.454.148-59 a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h do dia anterior ao de sua edição.



*[Handwritten signature]*

ASC





2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas "on-line" objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência de 13/09/2017 a 12/09/2018, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



*E*

*Handwritten marks and signatures on the right margin*

ASC





4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

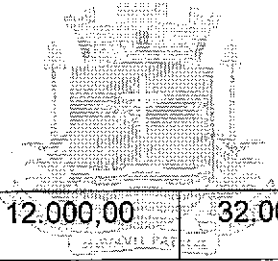
5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, estimando-se o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), para o período de 12 meses, conforme demonstrado abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017	VALOR 2018
COMUNICAÇÃO	45 - 01.09.04.131.0005.2.001.339039.01.110000	R\$ 18.000,00	R\$ 48.000,00





FAZENDA	770 - 05.01.04.123.0015.2.001.339039.01.140000	12.000,00	32.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 110.000,00</b>	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

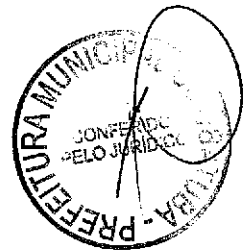
8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Ubatuba, 06 de setembro de 2017.

**CONTRATANTE:**

**DELICIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ELAINE RINNO GONCALVES PIMENTEL**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**SOLANGE APARECIDA TOLEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONTRATADA:**

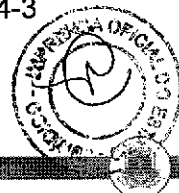
**EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA**  
Diretor de Gestão de Negócios

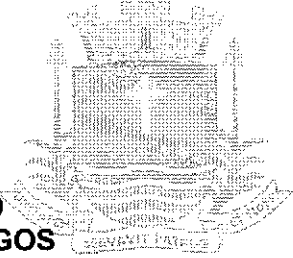
**DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**  
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

**TESTEMUNHAS:**

**Andressa Santos da Cruz**  
RG nº 40.388.112-2

**Karen Tanielly Couto Portela**  
RG nº 45.103.274-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Ubatuba**CONTRATADA:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 57/2017**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 06 de setembro de 2017.**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Delcio Jose Sato - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [delciosato@ubatuba.sp.gov.br](mailto:delciosato@ubatuba.sp.gov.br)E-mail pessoal: [satoadvogado@uol.com.br](mailto:satoadvogado@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e Cargo: Solange Aparecida Toledo - Secretária Municipal de Fazenda

E-mail institucional: [solangetoledo@ubatuba.sp.gov.br](mailto:solangetoledo@ubatuba.sp.gov.br)E-mail pessoal: [solatoledo@yahoo.com.br](mailto:solatoledo@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e Cargo: Elaine Pinho Gonçalves Pimentel - Secretário Mun. de Comunicação Social

E-mail institucional: [comunicacao@ubatuba.sp.gov.br](mailto:comunicacao@ubatuba.sp.gov.br)E-mail pessoal: [pimentelpinho@bol.com.br](mailto:pimentelpinho@bol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Eduardo Yoshio Yokoyama - Diretor de Gestão de Negócios

E-mail institucional: [eduardoyokoyama@imprensaoficial.com.br](mailto:eduardoyokoyama@imprensaoficial.com.br)E-mail pessoal: [eduardo\\_yokoyama@hotmail.com](mailto:eduardo_yokoyama@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Domingos Sávio de Lima - Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

E-mail institucional: [domingossaviolima@gmail.com.br](mailto:domingossaviolima@gmail.com.br)E-mail pessoal: [domingos@imprensaoficial.com.br](mailto:domingos@imprensaoficial.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) **Facultativo. Indicar quando já constituído.**